



EDITAL Nº 373/2025-PROECE/PROAES/UFMS

Regulamentação de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para realização do "Arraiá da UFMS 2025" e da "Caminhada nos Câmpus da UFMS"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras da Extensão da UFMS (Resolução no 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução no 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023) e a Resolução no 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, demais normativos complementares e as disposições deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento das Ações de Extensão “Arraiá da UFMS 2025”, vinculada ao Projeto de Extensão Institucional Mais Cultura, e "Caminhada nos Câmpus", vinculada ao Projeto Universitário de Lazer, Saúde e Esporte.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover a integração da comunidade universitária e fortalecer os vínculos de convivência entre estudantes e servidores.
- 1.2. Reforçar o compromisso da universidade com a preservação e a difusão da cultura tradicional brasileira, reconhecendo-a como patrimônio coletivo e instrumento de formação cidadã.
- 1.3. Estimular a realização de atividades físicas para a promoção da saúde da comunidade universitária.
- 1.4. Auxiliar financeiramente os eventos “Arraiá da UFMS 2025” e "Caminhada nos Câmpus da UFMS", conforme:

LOCAL
Paranaíba - CPAR
Corumbá - CPAN
Aquidauana - CPAQ



Chapadão do Sul - CPCS
Ponta Porã - CPPP
Três Lagoas - CPTL
Coxim - CPCX
Naviraí - CPNV
Nova Andradina - CPNA

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	16/07/2025
Inscrições on-line em https://proece.ufms.br/arraia-nos-campus-auxilio-financeiro-2025/	16 a 20/07/2025
Divulgação e homologação do resultado final	22/07/2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, D VIGÊNCIA E DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

- a) PO: 0000 - Extensão.
- b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

3.2. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser seguidos, prioritariamente, a seguinte distribuição:

- I - Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as atividades do Arraiá; e
- II - Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as atividades da "Caminhada nos câmpus".

3.3. Os auxílios-financeiros a pesquisador extensionista concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 31 de agosto de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO



4.1. Cada campus deverá constituir, por Portaria da Direção, uma Comissão Organizadora Local (COL), que ficará responsável pela organização dos eventos "Arraiá da UFMS 2025" e "Caminhada nos Câmpus", nos prazos deste edital.

4.2. A submissão da proposta, no formulário na página da Proece, deverá ser feita pelo Presidente da Comissão, doravante chamado "Proponente", seguindo os seguintes passos:

a) Acessar o formulário no endereço <https://proece.ufms.br/arraia-caminhada-auxilio-financeiro-2025/>;

b) Preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro; e

c) Anexar a Portaria de designação da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização dos eventos "Arraiá da UFMS 2025" e "Caminhada nos Câmpus".

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2. deste Edital.

4.4. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma total ou parcial, dentro do limite orçamentário estabelecido, as despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

5.2. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à realização do "Arraiá da UFMS 2025" e da "Caminhada nos câmpus", limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

a) Aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>).

b) Itens para consumo; e

c) Locação de estruturas temporárias.



5.3. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do presidente da comissão organizadora local, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Coerência entre os itens solicitados e a ação de cultura e esporte	5
Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	5
TOTAL	10

6.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado e a relevância social da ação.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

7.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço sepec.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no



portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

- a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
- b) Notas Fiscais comprobatórias de cada despesa. As notas deverão ser emitidas em nome do Presidente da Comissão Organizadora Local - COL, e deverá conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste edital;
- c) Três orçamentos por despesa executada, de modo a comprovar a opção pelo menor preço.
- d) Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo o número estimado de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, para fins de registro e avaliação final do evento.

9. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

9.1. O auxílio-financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

10. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

10.1. O uso indevido do auxílio, caracterizado pelo descumprimento dos itens deste edital implicará na necessidade do Proponente da ação ressarcir ao erário os valores executados indevidamente.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado,



no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 15 de julho de 2025.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, substituto.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



**Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a),
Substituto(a)**, em 15/07/2025, às 17:32,
conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul,
com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **5745992** e o código CRC **145248A7**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: [\(67\)3345-7232](tel:(67)3345-7232)/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017849/2025-16

SEI nº 5745992

